

"Lei nº 719/67"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 719/67 e resolve enviá-la a S. Ex^{ca} o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores da Prefeitura um aumento de 25% nos vencimentos, a partir de 1º de setembro do corrente ano.

Parágrafo Único:- Com exceção aos fiscais que já tiveram seus reajustamentos, e além disso recebem percentagens nas arrecadações.

Art. 2º. Para atender as despesas constantes do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do expenso de arrecadação quando houver.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de Setembro de 1967.

Wilton dos Santos
Vice-Presidente nas Funções de
Presidente da Câmara